



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5170502-03.2025.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Processo Legislativo

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE ALBERTO SCHREINER PESTANA

AUTOR: MUNICÍPIO DE ENCANTADO / RS

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 5.210/2025. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO NOS LOCAIS PÚBLICOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA E INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. OFENSA AOS ARTIGOS 13, INCISO I; 60, INCISO II, ALÍNEA "D" E 82, INCISO VII, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul decidiu, por unanimidade, deferir o pedido de medida cautelar para suspender a eficácia do art. 79-A da Lei Municipal nº 2.019/1999, do Município de Encantado, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 5.210, de 19 de maio de 2025, determinando-se a comunicação desta decisão à Câmara Municipal de Encantado e ao seu Presidente, bem como ao Procurador-Geral do Estado, para que prestem as informações pertinentes no prazo legal; determinar a intimação do Procurador-Geral de Justiça para manifestação, se assim entender necessário; e aguardar o retorno dos autos para julgamento de mérito da ação, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que integram o presente julgado.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALBERTO SCHREINER PESTANA, Desembargador**, em 16/09/2025, às 13:34:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20009083699v4** e o código CRC **4c559fe0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JORGE ALBERTO SCHREINER PESTANA

Data e Hora: 16/09/2025, às 13:34:37